



CONTRATO nº 21/2019

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antonio Gravatá, nº 136 – Bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, CPF nº 063.640.696-22 e RG nº 116.118.68 SSP/MG, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da **Ata de Registro de Preços nº 05/2019, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2018 - Processo nº 11001-1435/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Legislação pertinente ao objeto licitado e demais normas aplicáveis, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para a Clínica/Escola de Odontologia do Campus de Jacarezinho.



LOTE 07			VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Mocho Odontológico: Mocho com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas, encosto ergonômico com ampla área de apoio das costas e regulagem longitudinal, estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido lavável sem costuras. Marca/Modelo: Dentemed/Magnus Prata Anatômico.	46	402,17	18.499,82
			TOTAL	18.499,82

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Pregão Eletrônico nº 27/2018**, juntamente com seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e a **Ata de Registro de Preços nº 05/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 18.499,82 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e montados na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho/PR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita por conta da Proponente, incluindo as despesas com fretes, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos equipamentos e atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal, a **UENP** enviará a nota fiscal ao **FUNSAUDE** para pagamento pagamento.



As aquisições serão realizadas com recursos oriundos da Fonte 100, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE, que será o responsável pelo pagamento, conforme informações abaixo:

Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE

CNPJ 08.597.121/0001-74

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças, Curitiba – PR

CEP 80.230-140.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4490.5208. Fonte 100.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal deste instrumento contratual o servidor João Lopes Toledo Neto - ID 447872, Diretor da Clínica Escola de Odontologia do Campus de Jacarezinho.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;



c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 27/2018**;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- d) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

e) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/97, suas alterações e demais normas e regulamentos aplicáveis.

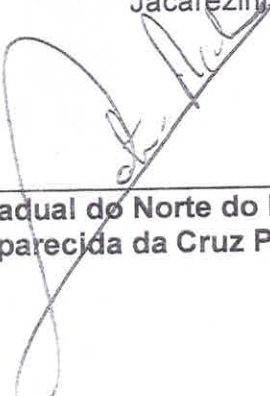
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

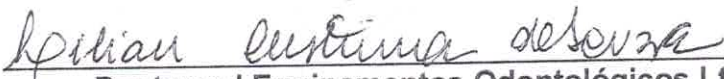
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 10 de dezembro de 2019.

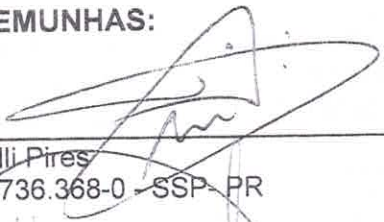
CONTRATANTE:

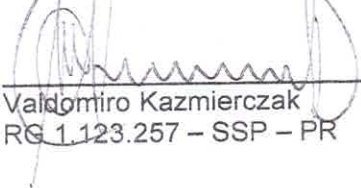

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:


Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.
Antônio Tadeu Penido Silva Júnior

TESTEMUNHAS:


Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP - PR


Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 - SSP - PR